



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 2.709, de 22 de Dezembro de 2020.

*Altera disposições no Decreto 2.572/2020,
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

Considerando a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* do artigo 1º, o *caput* do §1º do artigo 1º, o inciso I do §1º do artigo 1º, o *caput* do artigo 2º, o §2º do artigo 2º e o artigo 3º, todos do Decreto 2.572/2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Será concedida gratificação de incentivo à produtividade, prevista no inciso X do art. 64 da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, como forma de estimular a eficiência na consecução



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 2.709/2020 p. 2

dos serviços de saúde de interesse do Poder Executivo aos profissionais de saúde que estão diretamente envolvidos ao enfrentamento do Sars-CoV-2 e os profissionais de saúde envolvidos nas medidas de combate à sua propagação que estão submetidos a um maior risco de serem contaminados no exercício da profissão.

§1º O valor da gratificação será fixado com base no Valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM e será pago mensalmente aos profissionais de saúde que forem reconhecidos, mediante portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, que estão diretamente envolvidos ao enfrentamento do Sars-CoV-2 e os profissionais de saúde envolvidos nas medidas de combate à sua propagação que estão submetidos a um maior risco de serem contaminados no exercício da profissão, observadas as seguintes especificações:

I – Consulta de médico 40h (quarenta horas): 29% (vinte e nove por cento) do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, por procedimento;

[...]

Art. 2º A gratificação de incentivo à produtividade de que trata este decreto somente será atribuída aos profissionais de saúde que forem reconhecidos, mediante portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, que estão diretamente envolvidos ao enfrentamento do Sars-CoV-2 e os profissionais de saúde envolvidos nas medidas de combate à sua propagação que estão submetidos a um maior risco de serem contaminados no exercício da profissão.

[...]

§2º A gratificação de que trata este decreto somente será paga enquanto não for revogado.

Art. 3º A gratificação de incentivo à produtividade será atribuída com fundamento nos resultados da avaliação de desempenho individual das equipes de trabalho responsáveis pelas atividades de enfrentamento do Sars-CoV-2 e outras medidas de combate à sua propagação definidas pelo Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 2.709/2020 p. 3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de dezembro de 2020.



José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1002
Data 23 / 12 / 20